DECRETO Nº 3028, de 04 de janeiro de 2005

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII do art. 102, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas e, CONSIDERANDO a necessidade de contenção dos gastos, para racionalização das despesas inerentes às atividades de funcionamento, DECRETA:

Art. 1º O expediente externo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta e Indireta, a partir de 05 de janeiro de 2005, em caráter excepcional, será de um único turno, das 12:00 horas às 17:00 horas.

Parágrafo Único - O expediente externo na Secretaria Municipal de Promoção Social, a partir de 05 de janeiro de 2005, em caráter excepcional, será de um único turno, das 7:30 horas às 13:00 horas.

Art. 2º Os servidores públicos municipais deverão cumprir a carga horária inerente ao cargo ocupado, conforme previsto nos Planos de Cargos, Carreira e Vencimentos

Art. 3º Os serviços considerados essenciais continuarão a serem executados na forma da lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos 2.952 de 20 de abril de 2004 e 3.005 21 de outubro de 2004.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de janeiro de 2005.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município